



## SUMÁRIO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
01	Ofício nº 436/2021, de 16 de dezembro de 2021, de encaminhamento de ALEGAÇÕES de DEFESA em Relatório Técnico da Representação de Natureza Externa – Processo nº 71.671-5/2021 <b>REFERÊNCIAS</b> <b>NOTIFICAÇÃO:</b> <b>OFÍCIOS Nº: 344/2021/GC/WT,</b> <b>PROCESSO Nº: 71.671-5/2021</b>	002
02	<u>Alegações de Defesa em Representação de Natureza Externa – Processo nº 71.671-5/2021</u>	003 a 007
03	Anexo 01 – Edital de Pregão Presencial nº 025/2021 e anexos	008 a 027

  
**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Nortelândia - MT



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria  
Jurídica

Nortelândia  para todos

Ofício nº 436/2021/ GP-SAPF

Nortelândia - MT, 16 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor  
**Waldir Júlio Teis**  
M. D. Conselheiro Titular  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá – Mato Grosso

Referência: **Processo nº 71.671-5/2021 – Representação de Natureza Externa**

Assunto: Alegações de Defesa do Município de Nortelândia/MT - Unidade Gestora 1112283 – **Processo nº 71.671-5/2021 – Representação de Natureza Externa.**

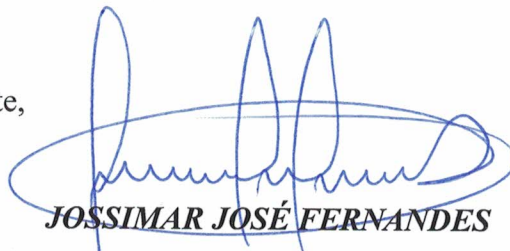
Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Excelentíssimo Senhor Auditor,

Em atenção à **NOTIFICAÇÃO** contida no Ofício nº **344/2021/GC/WT**, de 14 de dezembro de 2021, que trata do processo nº **71.671-5/2021** (Relatório Técnico – Representação de Natureza Externa) em desfavor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, encaminho para apreciação, a Defesa nos autos à epigrafe, com as devidas justificativas plausíveis.

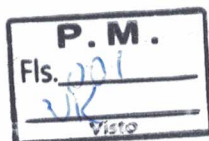
Espera-se pelo presente expediente, estarem esclarecidos os apontamentos elencados, colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Nortelândia - MT





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria  
Jurídica

Nortelândia  para todos

Nortelândia - MT, 16 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor  
**Waldir Júlio Teis**  
M. D. Conselheiro Titular  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá – Mato Grosso

Ref: **Processo nº 71.671-5/2021**

**REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
**RESPONSÁVEIS: JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

Excelentíssimo Senhor Auditor,

**REFERÊNCIAS**

**NOTIFICAÇÃO: OFÍCIO Nº: 344/2021/GC/WT.**

**PROCESSO Nº: 71.671-5/2021**

**PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**CNPJ: 03.425.170/0001-06**

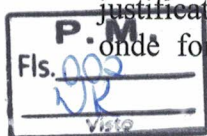
**UNIDADE GESTORA: 1112283**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**

**NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.**

**DEFESA EM REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – PROCESSO**  
**Nº71.671-5/2021**

Em atenção à Notificação efetuada através do Ofício nº **344/2021/GC/WT**, que trata do Processo nº **71.671-5/2021**, referente ao Julgamento Singular na Representação de Natureza Externa, apresentamos ao Nobre Conselheiro e ao Nobre Auditor as justificativas em face da decisão em questão, O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT onde foram apontadas as seguintes irregularidades: **1) Achado nº 01: Previsão de**





pagamento parcelado ao fornecedor em prazo superior ao limite previsto no art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

## DOS FATOS

Quando da realização do pregão presencial em 26.10.2021, compareceu a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, que foi a empresa vencedora, sendo que a Empresa BRELABU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sequer chegou a demonstrar qualquer interesse que fosse na presente licitação, pois não teve qualquer demonstração neste sentido, não se fazendo presente a nenhum ato do pregão presencial.

Assim, já nos causa estranheza o fato da mesma ter oferecido a presente reclamação, uma vez que em nenhum momento demonstrou qualquer interesse jurídico na participação do certame em questão. Entretanto, por se tratar de ato administrativo que respeita os princípios insertos no art. 37 da Carta republicana, achamo-nos na obrigação legal de esclarecer a quem quer que seja os atos praticados por esta administração. E assim, o fazendo passamos aos esclarecimentos do item editalício questionado.

## DO DIREITO

Pois bem. Questiona a Reclamante que quando da publicação do Edital do Pregão Presencial nº 025/2021, que tinha por finalidade a aquisição de ambulâncias, o item 15.1 do Edital estaria em desconformidade com o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, que prevê o prazo máximo de trinta dias para pagamento da obrigação contados da data do adimplemento de cada parcela.

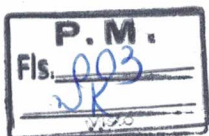
Ora, Excelências, a Representante BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ao fazer a presente reclamação falta com a verdade. Isso porque o item 15.1 do EDITAL do Pregão Presencial em nenhum momento fixa prazo superior a 30 dias para pagamento das parcelas.

Neste sentido, para facilitação da análise, peço vênica para transcrever o artigo da lei, *ipsis litteris*:

**Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

...

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**





**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**  
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

...

Veja, que o intuito da lei não é proibir a realização do ato administrativo negocial em parcelas, mas apenas estipular que entre o vencimento de uma parcela e outra, não pode ser estipulado um prazo superior a 30 (trinta) dias. Logo, nada impede que a Administração Pública contrate com o particular a compra de bens ou serviços a serem pagos em parcelas mensais. O que não pode é se ultrapassar esse prazo em lapso superior a 30 (trinta) dias.

O edital em questão obedece estritamente a regra contida no art. 40, XIV “a” da lei 8.666/93, conforme pode se observar de cópia do edital juntamente com seus anexos (docs. 01). Isso porque consta do item 15.1. o seguinte enunciado que passamos descrever, *in verbis*:

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**15.1. O pagamento será efetuado parceladamente em 06 (seis) vezes, 01(um) entrada na ordem de fornecimento e 05 (cinco parcelas mensais nos meses subsequentes a compra, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social –INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. (grifamos e negritamos)**

Esclarecemos que o fato de constar do edital acima citado, a menção a pagamento mensal não induz o interprete a deduzir que o prazo seja superior a 30 dias. Isso porque, recorrendo-se a simples interpretação literal do texto em questão, o que quis dizer é que em cada mês será devida e paga uma parcela, mas logicamente dentro do lapso temporal legal, não devendo ultrapassar mais de 30 dias entre o vencimento de uma parcela e a outra que lhe for subsequente. Não há necessidade de se fazer constar detalhes tão específicos no edital, porque se diz que a parcela será paga mês a mês, logicamente que ela será feita em estrita observância à lei, e se por acaso a administração ao realizar o pagamento deixasse de observar o que a lei determina, só nesse caso que seria cabível uma representação neste sentido.

Logo, a pergunta que não quer calar: Onde o Representante localizou no Edital em questão, a menção a prazo de pagamento superior a 30 (trinta)? Com certeza no Edital em questão não foi, porque conforme documento juntado e seus anexos, o mesmo obedece rigorosamente ao que determina o art. 40, XIV “a” da lei 8.666/93, pois em



nenhum momento, deixa nenhuma margem para qualquer dúvida de que os pagamentos mensais seriam feitos em prazos superiores ao normativo em espécie.

Ademais, esta administração vem informar que o objeto da presente licitação já foi adquirido e inclusive pago, portanto, achando-se CONSOLIDADO o objeto do presente certame.

Assim, inexistindo quaisquer irregularidades, não há o que se falar em **INOBSERVÂNCIA** da atuação em desconformidade com os princípios que norteiam a Administração Pública, contidos no “caput” do art. 37 da CRFB/88, bem como aqueles constantes da Lei 8.666/93, em especial o princípio a vinculação ao Edital, e ainda o fato especial de que o item 15.1 do presente EDITAL, está em perfeita consonância com o disposto no art. 40, XIV “a” da Lei 8.666/93, devendo no que diz respeito a este argumento, por motivo de Direito e Justiça ser julgada **IMPROCEDENTE** a presente Representação, o que desde já pugnamos.

### DOS PEDIDOS

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

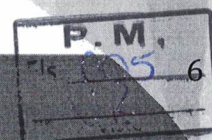
Excelentíssimo Senhor Auditor,

Diante do que foi apontado, e confiando no elevado senso de JUSTIÇA que tem norteado as decisões de Vossas Excelências, pugnamos que considere tudo quanto aqui foi exposto, e se digne também e especialmente à:

a) receber a presente defesa, tomando-a por tempestiva, de acordo com o que preceitua os artigos 263 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal;

b) aprecie as razões apresentadas nesta defesa, quanto ao seu inteiro teor e conteúdo e especialmente quanto à sua conclusão, com base nas assertivas corroboradas pela documentação anexa e pela decisão mais justa, para **JULGAR IMPROCEDENTE a REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA e RATIFICAR o item EDITALÍCIO** questionado por estar este em perfeita consonância com a lei de regência (art. 40, XIV “a” da Lei 8.666/93), evitando que ao **NOTIFICADO**, possam ser imputadas quaisquer decisões que lhes venham a ser gravosas em face do mesmo processo, obtemperado em especial pelos princípios da **proporcionalidade e da razoabilidade**;

c) Requer por fim que no julgamento da presente Representação sejam observados além dos princípios contidos no item anterior (**Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade**) as normas de sobredireito contidas nos **art. 20 e ss. do Dec. Lei 4.657/42, incluídas pela Lei 13.655/2018**;





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Assessoria  
Jurídica**

*Nortelândia*  *para todos*

Termos em que, recebida o presente, e determinado sua juntada nos autos do processo nº 71.671-5/2021, pede e espera **DEFERIMENTO**.

De Nortelândia para Cuiabá/MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Respeitosamente,



**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -  
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - DA COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 179/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 006/2007 e 010/2007, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por Item, destinado à Aquisição de Veículos tipo Ambulância para Atender a Demanda do Fundo de Saúde desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de Outubro de 2021.

**HORA:** 08h00m

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**2 - DO OBJETO**

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** Aquisição de Veículos tipo Ambulância para Atender a Demanda do Fundo de Saúde desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	04.001.10.301.0023.10033.4490520000.0102000000	325
	04.001.10.301.0023.10033.4490520000.0147000000	326

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:**

- A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

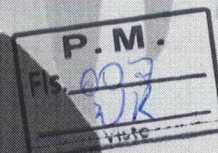
**4.2 A participação nesta licitação significa:**

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**





- 5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.
- 5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

### 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação):

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal*.

6.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

6.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021. Às \_\_\_\_ Hs.  
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE II  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021. Às \_\_\_\_ Hs.  
HABILITAÇÃO



## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

c) Número do Pregão Presencial;

d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, *anexo V ou VI*, e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das melhores propostas, sendo a que apresentar menor preço e as demais com preço até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 10 - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

10.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



**10.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**10.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**10.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.2** Para efeito do disposto no subitem 10.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**10.8** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**10.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Nortelândia, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

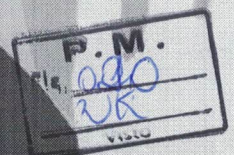
**11.6** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.7** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.8** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 11.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- 11.10 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- 11.11 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.
- 11.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.4 A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- 12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos *preferencialmente em ordem* a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.6.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;
- 12.6.2 ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 12.6.3 ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- 12.6.4 CÉDULA DE IDENTIDADE do proprietário ou sócios.

### 12.7 REGULARIDADE FISCAL:

- 12.7.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- 12.7.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- 12.7.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- 12.7.4 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- 12.7.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI.
- 12.7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

### 12.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.9 OUTROS DOCUMENTOS

- 12.9.1 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 12.9.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.
- 12.9.3 ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

## 13 - DOS RECURSOS



- 13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Comissão Permanente de Licitações/Pregão.
- 13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 14.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- 14.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 14.4 De antemão fica estabelecido ao futuro Contratado que o prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nortelândia/MT.

#### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado parceladamente em 06 (seis) vezes, 01 (um) entrada na ordem de fornecimento e 05 (cinco) parcelas mensais nos meses subsequentes a compra, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Nortelândia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- a) Proceder à entrega dos produtos conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nortelândia.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência.
- j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material no Almoxarifado Central, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia sobre os Materiais ofertados.
- m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

#### 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nortelândia/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 19 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (OF), independente de transcrição.

## 20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas o pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

20.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail: [licitacaonortelandia@hotmail.com](mailto:licitacaonortelandia@hotmail.com)

20.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



**Departamento de Licitações -  
Pregoeiro**

*Nortelândia*  *para todos*

Prefeitura Municipal de Nortelândia

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**21.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**21.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**21.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Nortelândia/MT.

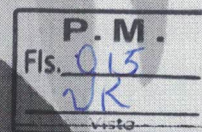
**21.11** O edital está à disposição dos interessados no endereço [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br) ou com a Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail [licitacaonortelandia@hotmail.com](mailto:licitacaonortelandia@hotmail.com), sito Av. Prof. João Macaúba, Nº 82, Nortelândia /MT.

**21.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- 1) ANEXO I – **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;**
- 2) ANEXO I-A – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 3) ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 4) ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 5) ANEXO IV - **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;**
- 6) ANEXO V - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 7) ANEXO VI - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;**
- 8) ANEXO VII- **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);**
- 9) ANEXO VIII - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nortelândia-MT, 08 de Outubro de 2021.

**GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO  
PREGOEIRO OFICIAL**





ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, LOTES E VALORES ESTIMADOS.

**OBJETO** – Aquisição de Veículos tipo Ambulância para Atender a Demanda do Fundo de Saúde desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**AQUISIÇÃO** – SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.

**VALIDADE DA PROPOSTA** – 60 (SESENTA) DIAS

**LOCAL DE ENTREGA** – NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE.

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor Unitário	Total
1	321509	32945	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO - FURGÃO MÍNIMO 10,5m <sup>3</sup> - UTI AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	3	300.000,00	900.000,00
2	30637	13591	FURGÃO MÍNIMO 7,5m <sup>3</sup> - UTI AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	2	250.000,00	500.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.400.000,00</b>							

ANEXO I-A  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL/BEM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTES EDITAL.

**2. DA PROPOSTA**

- a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das **quantidades, marca, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações no **Anexo I** do Edital.
- b) Cotação por **ITEM**, com preço unitário e total para cada **item**.
- c) Para cada item e lote da licitação cotado, valor limitado a (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens e lotes.
- e) Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
- f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**3. PRAZO DE ENTREGA**



- a) O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nortelândia/MT.
- b) Substituir, em até 03 (três) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Nº. 006/07 e no Edital.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nortelândia/MT, ou em outro local designado pela autoridade competente, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para eventuais explicações.

#### 5. DO PREÇO

- a) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- b) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- c) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- d) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- e) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### 6. DO PAGAMENTO

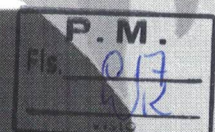
- a) O pagamento será efetuado parceladamente em 06 (seis) vezes, 01 (um) entrada na ordem de fornecimento e 05 (cinco) parcelas mensais nos meses subsequentes a compra, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. (preferencialmente do Banco do Brasil).
- b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: **menor preço por item.**
- b) **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato para as futuras contratações, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.**
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Nortelândia, 08 de Outubro de 2021.

FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ  
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento





**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

*(papel timbrado da empresa)*

À (Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT)

PREGÃO Nº \_\_\_/2021  
SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2021  
HORÁRIO: \_\_\_ HORAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_ em conformidade com o Edital de Pregão nº \_\_\_/2021.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
Item 1 – A Descrição detalhada	01		00,00	00,00	
Item 2 – B Descrição detalhada	02		00,00	00,00	
Item 3 – C Descrição detalhada	06		00,00	00,00	
Item 4 – D Descrição detalhada	03		00,00	00,00	
Item 5 – E Descrição detalhada	12		00,00	00,00	
TOTAL GERAL				00,00	

Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega \_\_\_\_\_

**Dados da empresa :**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

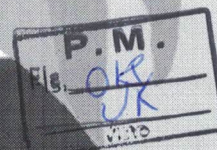
Telefone:

Fac-simile:

Dados bancários:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





ANEXO III – MODELO

*(papel timbrado da empresa)*

PREGÃO N° \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ ..... n°  
....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art.  
32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de  
Nortelândia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º \_\_\_\_/2021.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV – MODELO

*(papel timbrado da empresa)*

PREGÃO N° \_\_\_\_/2021

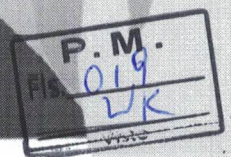
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão n° \_\_\_\_/2021, que não possuímos, em  
nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014  
(catorze) anos em qualquer trabalho.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.





ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_/2021

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à ..... , declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº \_\_\_/2021.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_/2021

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**  
**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à ..... , declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº \_\_\_/2021 exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_/2021

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento o Município de Nortelândia-MT, através do Prefeito Municipal, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 006/2007 e 010/2007 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2021 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.



**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.



#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado parceladamente em 06 (seis) vezes, 01 (um) entrada na ordem de fornecimento e 05 (cinco) parcelas mensais nos meses subsequentes a compra, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. (preferencialmente do Banco do Brasil)..

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:



**Departamento de Licitações -  
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Nortelândia

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	04.001.10.301.0023.10033.4490520000.0102000000	325
	04.001.10.301.0023.10033.4490520000.0147000000	326

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATA(S)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

